



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0426/22.

Trata-se de projeto de lei de autoria da nobre Vereadora Silvia da Bancada Feminista, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o “Dia de Conscientização Contra a Mutilação Infantil”, a ser realizado, anualmente, no dia 26 de setembro.

Segundo a Justificativa, o projeto visa à “conscientização de toda sociedade, dos profissionais e serviços de saúde e dos médicos para a não realização de intervenções cirúrgicas, estéticas e modificações corporais que não sejam estritamente necessárias para a saúde e bem-estar da criança”.

Segundo dados trazidos pela autora, com base em relatório divulgado pelo Unicef (Fundo das Nações Unidas para a Infância), “cerca de 200 milhões de crianças e mulheres foram vítimas de mutilações genitais no mundo”. Cita ainda relatório de 2017, da Human Rights Watch, segundo o qual “essas cirurgias podem levar a problemas como incontinência urinária, perda de sensação e função sexual, trauma psicológico e transtorno de estresse pós-traumático, e necessidade de terapia de reposição hormonal pelo resto da vida”. Vários outros grupos, como a organização União Americana pelas Liberdades Civis (ACLU, na sigla em inglês), a Academia Americana de Médicos de Família, a Anistia Internacional, as Nações Unidas e a Organização Mundial da Saúde já teriam se manifestado contra cirurgias clinicamente desnecessárias em crianças.

Sob o aspecto jurídico, a propositura tem amparo no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, reunindo condições para seguir em tramitação, na forma do Substitutivo adiante proposto.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna, permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento, relacionado ao Calendário de Eventos da Cidade.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma do seguinte Substitutivo com vistas a adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, eliminando-se o dispositivo que estabelecia prazo para regulamentação da lei pelo Executivo, por tratar-se de indevida ingerência na esfera de atuação daquele Poder.



SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 426/22.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007,
para incluir no Calendário de Eventos da
Cidade de São Paulo o Dia de Conscientização
Contra a Mutilação Infantil, a ser realizado,
anualmente, no dia 26 de setembro.

A Câmara municipal de São Paulo D E C R E T A :

Art. 1º Fica acrescida alínea a inciso do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com
a seguinte redação:

"Art. 7º
.....
- 26 de setembro:
o Dia de Conscientização Contra a Mutilação Infantil;" (NR)

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias
próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em